CÂMARA MUNICIPAL SALES OLIVEIRA
Avenida Mojiana, 1111 - Fone / Fax (016) 8521721 e 8521811 Sales Oliveira - Estado de São Paulo

LEI N°. 1200/99, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.999

Dispõe sobre: Altera a redação do artigo 32 da Lei n° 1.145/97, datada de 05/12/97, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e Eu, João Maulin, seu Presidente, PROMULGO , nos termos do Artigo 28, § 8°, da LOM, os seguintes dispositivos de Lei:

ARTIGO 1° - O Artigo 32 da Lei n° 1.145/97, datada de 05/12/97 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 32 - A remuneração de cada membro do Conselho Tutelar fica fixada em R$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais) .

Parágrafo Único - O critério de reajustes salariais obedecerá ao mesmo sistema adotado para o funcionalismo municipal."

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência aos 26 de Outubro de 1.999

João Maulin
Presidente

Publicada em local próprio no prédio da Câmara Municipal
em 26/10/99

Luiz Sérgio de Pádua
Secretário Administrativo